

ATA SEI

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025, às catorze horas e quinze minutos, reuniram-se na Secretaria de Educação, os membros da Comissão de Seleção Técnica Permanente nomeada através da Portaria nº 1090/2023 – SED.GAB (0019321444) composta por Fernanda Persike, Iara Silva do Rosário Zimmermann, Vanessa Matoso dos Santos Adolf e Julcimara Trentini, para análise e julgamento técnico da proposta habilitada no Edital de Chamamento Público nº0022154346/2024/PMJ, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação no Centro de Educação Infantil Iramar João Viana, localizado na rua Dalmázio Conrado de Miranda, Bairro Vila Cubatão, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.637/1998, Decreto nº 9.190/2017, Lei Municipal nº 9.087/2021, Decreto Municipal nº 47.753/2022, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis. A partir dos documentos encaminhados pela Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação ABCD da Educação, foram analisados: Plano de Ação Pedagógico (0023858527); Plano de Ação Administrativo (0023858528) e Proposta Financeira (0023858529). De acordo com os critérios para julgamento técnico da proposta (0021361026) contida no Anexo VI: Critério 1. ATIVIDADE - Adequação do Plano de Ação Pedagógico à capacidade operacional do CEI com olhar atento, e sensível e respeitoso a infância, neste item atingiu 24 (vinte e quatro) pontos, haja vista que foram breves e lacônicos em descrever as habilidades a serem desenvolvidas em cada faixa etária atendida. No Critério 2. QUALIDADE - Adequação das atividades propostas referentes a QUALIDADE do serviço educacional a ser prestado, atingiu 23 (vinte e três) pontos. No Critério 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos, atingiu 23 (vinte e três) pontos. Neste critério não pontuou no item experiência anterior no atendimento educacional de 0 a 5 anos, visto que não apresentou qualquer documento que comprove a experiência anterior nessa etapa de ensino; não apresentou dirigente da Organização Social com graduação em direito e/ou administração, graduação em ciências econômicas e/ou contábeis e não apresentou certificado de entidade beneficente de assistência social na área de educação – CEBAS. No plano de aplicação financeira a instituição subdimensionou as despesas do item 1(um) da proposta financeira. Dessa forma, obteve como resultado da pontuação dos critérios igual a 70 (setenta) pontos, a Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação ABCD da Educação cumpre com o especificado no item 6.5.1 do Chamamento Público no que se refere a necessidade de alcançar 50% (cinquenta por cento) do total possível em cada um dos critérios. Ressaltamos que, no critério 3, a pontuação máxima possível é de 42 (quarenta e dois) pontos, visto que nos itens 3.1a, 3.1b, 3.1c, assim como nos itens 3.4e1; 3.4e2; 3.4e3, a Organização Social só pontuou em um dos subitens do critério. Diante da análise e julgamento técnico da Proposta 24.0.286365-4 esta Comissão decidiu por CLASSIFICAR a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA, DESPORTO E EDUCAÇÃO ABCD DA EDUCAÇÃO. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo. Nada mais a tratar, foi lavrada esta Ata, sendo esta assinada pelos presentes e encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira, Coordenador(a)**, em 14/02/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lemke Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleidi Retzlaff, Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa, Coordenador(a)**, em 14/02/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024366955** e o código CRC **125324C9**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.115663-6

0024366955v17

0024366955v17